

**PORTARIA N.º 49/2023 – Sefin**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021; Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018; Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 13/01/2023, processo eletrônico CPA n.º **8500013-63.2023.8.06.0062**;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Bruno Leonardo Batista de Medeiros Santos**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de **Cascavel**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 58/2022

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a **FACULDADE IEDUCARE – FIED**; **OBJETIVO:** estabelecer cooperação mútua entre a CONVENIADA e o TJCE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de prática dos cursos de nível superior da CONVENIADA, a realização de estágio obrigatório dessas disciplinas e não remunerado junto ao TJCE, propiciando-lhe adequada formação profissional teórico-prática; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Instrução Normativa n.º 01 da Secretaria do Tesouro Nacional e, ainda, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; **VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de dezembro de 2022.; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Daniel Rontgen Melo Rodrigues.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8525292-77.2022.8.06.0001; **OBJETO:** Contratação de licenças de uso perpétuo da Solução Integrada de Gestão Estratégica e Projetos – BRISK PPM; **VALOR GLOBAL:** R\$ 538.700,00; (quinhentos e trinta e oito mil e setecentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Comparação de Preços, procedimento próprio do BID (GN-2349-15), conforme autorização legal (§ 5º art. 42 da Lei n.º. 8.666/93 e § 3º do art. 1º da Lei n. 14.1333/2021) e definição no contrato de empréstimo n.º 5248/OC-BR; **CONTRATADO:** BRISK Soluções Ágeis Ltda; **DECLARAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8522013-83.2022.8.06.0001; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de auditoria dos controles financeiro, administrativo, contábil e patrimonial e das normas e procedimentos de licitação utilizados pelo projeto PROMOJUD; **VALOR GLOBAL:** R\$ 485.420,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Seleção Baseada no Menor Custo - SBMC, procedimento próprio do BID (GN-2350-15), conforme autorização legal (§ 5º art. 42 da Lei n.º. 8.666/93 e § 3º do art. 1º da Lei n. 14.1333/2021) e definição no contrato de empréstimo n.º 5248/OC-BR; **CONTRATADO:** LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES; **DECLARAÇÃO DE SELEÇÃO DE MENOR CUSTO:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em 26 de janeiro de 2023.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2023

Processo Administrativo n.º 8526405-66.2022.8.06.0000

Assunto: Ressarcimento de remuneração do servidor cedido ao TJCE

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o empenho e pagamento no valor total de R\$ 10.031,62 (dez mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos do servidor Carlos Roberto Maia Silveira, atinentes à competência referente ao mês de novembro de 2022, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de jurisdição.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará